



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 13/2020

Fica a empresa:

BIO CONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA

"Bio Control"

CNPJ 09.116.873/0001-39

Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 405

Bairro Cristo Rei

CEP 82530-020

Curitiba - PR

Fone: (41) 3091-7595

AUTORIZADA a prestar os serviços e fornecimentos abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2020:

DICRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
Limpeza, higienização e desinfecção de 7 (sete) caixas d'água da sede do CRCPR em Curitiba, sendo: <ul style="list-style-type: none">- 2 (duas) caixas de 15 mil litros;- 3 (três) caixas de 20 mil litros; e- 2 (duas) caixas de 10 mil litros.- Desinsetização e desratização na sede do CRCPR	R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da Rua XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura desta Autorização;
2. O objeto deste termo deverá ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subcontratado;
3. O fornecimento de todos os materiais, ferramentas e dispositivos necessários à execução do serviço, bem como a mão de obra empregada, são de responsabilidade da Contratada;





4. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, desde que estejam de acordo com esta Autorização;
5. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
6. O faturamento dos serviços e produtos deverão ocorrer separadamente, sendo apresentada nota fiscal de produtos e serviços, conforme valores apresentados nesta Autorização;
7. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
8. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
9. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
10. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
11. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
12. É direito deste Órgão recusar, à custa do prestador, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 17 de março de 2020.

GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO
Diretor Superintendente

De acordo:

BIO CONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 09.116.873/0001-39

Elaborado por: Alisson B. Dalsanto
Revisado por: Helena Y. Torquato